



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao **Credenciamento nº 183/2021** destinado ao **credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação através de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ**. Aos 12 dias de novembro de 2021, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 324/2021, composta por Eduardo Luiz Camargo, Cláudia Fernanda Müller e Cláudio Hildo da Silva, sob a presidência do primeiro para julgamento dos documentos de habilitação abertos na sessão pública de 06 de outubro de 2021. Participantes: Daniel Elias Garcia (SEI nº 0010676126), Paulo Roberto Worm (SEI nº 0010676163), Michele Pacheco da Rosa Sandor (SEI nº 0010676190), Arídina Maria do Amaral (SEI nº 0010676210), Diórgenes Valério Jorge (SEI nº 0010676241), Róger Wenning (SEI nº 0010676266), Marcus Rogério Araújo Samoel (SEI nº 0010676367), Osmar Sergio Costa (SEI nº 0010676392), Júlio Ramos Luz (SEI nº 0010676416) e Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto (SEI nº 0010676440). Após análise dos documentos dos participantes, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Daniel Elias Garcia:** o atestado de capacidade técnica apresentado pelo proponente emitido pela Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, dispõe sobre a vigência do Contrato nº. 020/2019, contudo não relata a realização efetiva leilões exitosos por parte do proponente, conforme requer o Edital, no subitem 6.3, alínea "I" *"Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa realização de pelo menos 2 leilões."* idêntica situação do atestado apresentado emitido pela Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, que também assente com contrato entre as partes (Contrato nº. 09/2018), para a realizações de leilões, entretanto também não apresenta a quantidade de leilões realizados com êxito pelo interessado, assim desconsiderados os atestados para efeito de análise. Não obstante, o proponente apresentou Atestado da Infraero referente ao Termo de Contrato: 239-PS/2020/0012 - SEDE-CAP-2020/15993, onde consta a realização de leilão com êxito, bem como, apresentou Atestado fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, com dois leilões realizados com êxito pelo proponente, atestado esse que apresenta a matrícula do proponente junto a Junta comercial do Estado de São Paulo sob nº. 1146, Dessa forma, com supedâneo no subitem 6.3 do Edital a comissão realizou consulta on-line e, confirmou a validade da inscrição do proponente junto a JUCESP. (SEI 0011022291), atendendo assim o proponente os requisitos do Edital. **Paulo Roberto Worm:** verificou-se que foi apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida em 01 de outubro de 2021. Ainda, não foi possível autenticar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, desta feita com amparo no subitem 5.5 do edital de credenciamento *"O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*, assim emitida novas certidões, documento SEI nº 0010676173, restando atendidas as exigências do subitem 6.3 "d" e "f" do Edital. **Michele Pacheco da Rosa Sandor:** verificou-se que foi apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida em 01 de outubro de 2021. Ainda, não foi possível autenticar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, desta feita com amparo no subitem 5.5 do edital de credenciamento *"O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"* assim emitida novas certidões, documento SEI nº 0010676193, restando atendidas as exigências do subitem 6.3 "d" e "f" do Edital. **Aridina Maria do Amaral:** verificou-se que foi apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida em 01 de outubro de 2021. Ainda, não foi possível autenticar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, desta feita com amparo no subitem 5.5 do edital de credenciamento *"O Presidente*

poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos" assim emitida novas certidões, documento SEI nº 0010676218, restando atendidas as exigências do subitem 6.3 "d" e "f" do Edital. **Diórgenes Valério Jorge:** verificou-se que foi apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida em 01 de outubro de 2021. Ainda, não foi possível autenticar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, desta feita com amparo no subitem 5.5 do edital de credenciamento "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"* assim emitida novas certidões, documento SEI nº 0010676245, restando atendidas as exigências do subitem 6.3 alíneas "d" e "f" do Edital. **Róger Wenning:** Atentou-se que a Certidão Negativa de Débitos Estaduais com data de validade até 02 de outubro de 2021, encontrava-se vencida na data de abertura dos documentos, bem como, que não foi possível autenticar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida em 03 de agosto de 2021, devido a "*problemas no hardware responsável pelo armazenamento de alguns sistemas nacionais do centro computacional do Tribunal Superior do Trabalho*", referente as certidões emitidas entre os dias 20/07/2021 e 09/08/2021, conforme Certidão de Indisponibilidade à disposição no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho, e com base no subitem 5.5 do edital de credenciamento: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foram emitidas novas certidões, documento SEI nº 0010676274, assim o proponente atende as exigências do subitem 6.3 alíneas "d" e "f" do Edital. **Marcus Rogério Araújo Samoel:** Atentou-se que a Certidão Negativa de Débitos Estaduais com data de validade até 02 de outubro de 2021, encontrava-se vencida na data de abertura dos documentos, bem como, que não foi possível autenticar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida em 03 de agosto de 2021, devido a "*problemas no hardware responsável pelo armazenamento de alguns sistemas nacionais do centro computacional do Tribunal Superior do Trabalho*", referente as certidões emitidas entre os dias 20/07/2021 e 09/08/2021, conforme Certidão de Indisponibilidade à disposição no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho, e com base no subitem 5.5 do edital de credenciamento: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foram emitidas novas certidões, documento SEI nº 0010676373, assim o proponente atende as exigências do subitem 6.3 alíneas "d" e "f" do Edital. **Osmar Sérgio Costa:** verificou-se que foi apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida em 01 de outubro de 2021. Ainda, não foi possível autenticar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, desta feita com amparo no subitem 5.5 do edital de credenciamento "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"* foram emitida novas certidões, documento SEI nº 0010676397 restando atendidas as exigências do subitem 6.3 alíneas "d" e "f" do Edital. **Júlio Ramos Luz:** Apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais com validade até 21 de setembro de 2021 e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 26 de setembro de 2021, portanto encontravam-se vencidas na data de abertura dos documentos. Com amparo no subitem 5.5 do edital de credenciamento: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foi emitida nova certidão (SEI nº 0010676419). Dessa feita, restou atendida a exigência do subitem 6.3, alínea "d" e "f" do edital. **Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto:** Apresentou atestado de Capacidade Técnica emitido pelo DETRAN/RS e Atestado emitido pela 2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul/RS, com assinaturas eletrônicas e sem possibilidade de autenticação, sendo assim os mesmos não foram considerados para fins qualificação técnica do participante. Entretanto, o participante apresentou outros quatro atestados de capacidade técnica sendo que foi possível a autenticação dos mesmos, dessa forma cumpre o participante o requisitado no subitem 6.3, alínea "l" do edital. Sendo assim, após análise dos documentos a Comissão decide **HABILITAR: Daniel Elias Garcia, Paulo Roberto Worm, Michele Pacheco da Rosa Sandor, Arídina Maria do Amaral, Diórgenes Valério Jorge, Róger Wenning, Marcus Rogério Araújo Samoel, Osmar Sérgio Costa, Júlio Ramos Luz, Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto.** Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Eduardo Luiz Camargo
Presidente da Comissão de Licitação

Cláudia Fernanda Müller
Membro da Comissão de Licitação

Cláudio Hildo da Silva
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz Camargo, Servidor(a) Público(a)**, em 12/11/2021, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 12/11/2021, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 12/11/2021, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011031085** e o código CRC **D5093BEB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.123997-8

0011031085v8

0011031085v8